

COMUNICADO

Proposta de Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2025

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no exercício dos poderes de regulação conferidos por lei, apresenta, até 15 de outubro de cada ano, uma proposta de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade (EGME) a vigorar no ano seguinte, que submete a parecer do Conselho Tarifário (CT). Após parecer e análise das questões levantadas por este órgão independente da ERSE e pelas entidades regulamentarmente previstas, o Conselho de Administração da ERSE aprova as tarifas da EGME que vigorarão a partir de 1 de janeiro de 2025, em todo o território português para carregamentos na rede pública de mobilidade elétrica.

Setor da mobilidade elétrica

O regime jurídico da mobilidade elétrica, que compreende a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica, foi instituído em 2010, através do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

O regime em vigor estabelece uma série de relacionamentos entre as várias entidades envolvidas, conforme se esquematiza na figura seguinte. Os utilizadores de veículo elétrico (UVE) estabelecem contratos com os Comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME) para o serviço de carregamento, realizado em pontos de Operadores de ponto de carregamento (OPC). A Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) garante os fluxos de dados necessários à faturação desses contratos.

Há, ainda, relacionamentos com entidades do setor elétrico, já que a EGME e os operadores de redes de distribuição de eletricidade trocam informação para integração dos consumos na rede de mobilidade elétrica a carteiras de comercialização de comercializadores do setor elétrico.



O regime legal prevê a possibilidade de integração na rede de mobilidade elétrica de pontos de carregamento de acesso privativo, para uso exclusivo ou partilhado, a pedido dos próprios detentores do local de instalação do ponto de carregamento (detentores de pontos de carregamento, DPC).

Em 2023, a rede de mobilidade elétrica permitiu a realização de mais de 3,71 milhões de carregamentos, num total de 11 973 pontos de carregamento. As previsões para 2025 apontam para que a rede de mobilidade elétrica atinja cerca de 7,70 milhões de carregamentos, representando um aumento de 30% face à estimativa de 5,94 milhões de carregamentos para o ano 2024.

Preços das tarifas da EGME

O Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro) estabelece as seguintes tarifas da EGME, cuja fixação compete à ERSE:

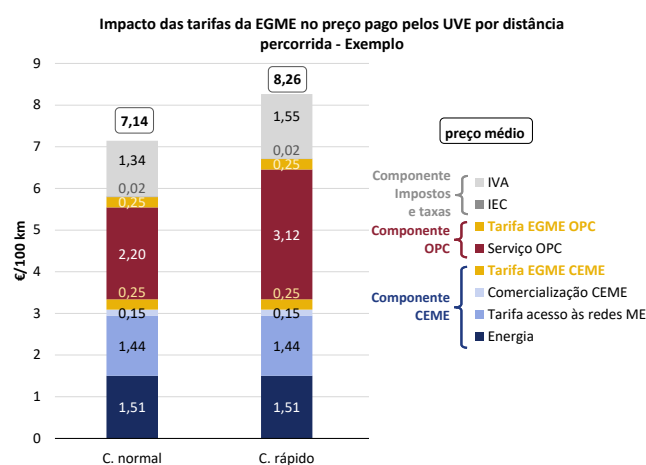
- Tarifa da EGME aplicável aos CEME
- Tarifa da EGME aplicável aos OPC
- Tarifa da EGME aplicável aos DPC

Para o ano de 2025, a ERSE propõe uma **redução de 37%** dos preços das tarifas aplicáveis aos CEME e aos OPC e uma **redução de 62%** para os preços das tarifas aplicáveis aos DPC, face às tarifas praticadas no ano 2024.

	Varição 2025 / 2024
Tarifa da EGME aplicável aos CEME	-37%
Tarifa da EGME aplicável aos OPC	-37%
Tarifa da EGME aplicável aos DPC	-62%

As tarifas da EGME fazem parte dos custos incorridos por CEME, OPC e DPC, que garantem o carregamento de veículos elétricos na rede de mobilidade elétrica, pelo que contribuem para o preço final pago pelos UVE ao realizarem carregamentos na rede de mobilidade elétrica.

A análise da ERSE, quanto aos impactes das tarifas da EGME (aplicáveis a CEME e a OPC) pela realização de carregamentos na rede de mobilidade elétrica, mostra que estas tarifas representarão entre 6% e 7% do preço final pago pelos UVE em 2025. A figura seguinte apresenta um exemplo de desagregação dos custos por distância percorrida de um carregamento-tipo de 9,5 kWh/carregamento na rede de mobilidade elétrica.



Exemplo para um cenário de 9,5 kWh/carregamento, em pontos de carregamento com entrega da rede elétrica em baixa tensão, tanto para pontos de carregamento rápidos (potência acima de 22 kW), como normais (potência até 22 kW), assumindo um consumo de 15 kWh/100 km para o veículo elétrico.

No exemplo apresentado a variação das tarifas da EGME permite uma redução de 0,29 euros por cada 100 km.

Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos permitidos da EGME para 2025, a recuperar pelas tarifas.

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2025
A	Proveitos permitidos sem ajustamento	2 102
B	Ajustamento no ano t	-321
C = A + B	Proveitos permitidos da atividade de GOME, previstos para o ano t	2 422
D	Montante previsto para o ano t, correspondente ao diferimento intertemporal de proveitos permitidos	0
E = C - D	Proveitos a recuperar da atividade de GOME por aplicação das tarifas da EGME, previstos para o ano t	2 422

Nota: Ajustamentos negativos representam valores a devolver à empresa

Lisboa, 15 de outubro 2024